

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO LAO nº001/2014

A Gerencia de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável - GEMADS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 33º da Lei Código Ambiental Municipal Nº 3397 de dezembro 2011º 005 de 03 de agosto de 2012, bem como Resolução CONSEMA, com base no **Processo de Licenciamento Ambiental nº 1301/2013**, concede a presente **Licença Ambiental de Operação** à:

Empreendedor:

Nome: BELLA ARTE UTILIDADES PARA O LAR LTDA

Endereço: Rua Anfilóquio Nunes Pires, nº 4.843 – Galpão 4819, 4829, 4865, 4887

Bairro: Bela Vista **Município:** Gaspar

CNPJ: 07.215.271/0001-03

Para Atividade de:

Descrição das atividades: Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.

Códigos: 16.50.00

Nome do empreendimento: Bella Arte Utilidades Para O Lar Ltda

Localizada em:

Endereço: Rua Anfilóquio Nunes Pires, nº 4.843 – Galpão 4819, 4829, 4865, 4887

Coordenadas Geográficas ou planas: S 26º53'55.30" e W 49º00'24.44"

Da Operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa.

As alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de licenças, observando o Art. 30 da Lei Municipal 3.397/11.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da GEMADS.

II. A GEMADS, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

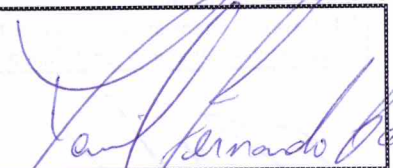
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

Prazo de validade:

(24) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura:

| | |
|--|--|
| Local e Data: Gaspar, 14 de Janeiro de 2014. | Assinatura:  |
|--|--|

Prefeitura Municipal de Gaspar
Daniel Fernando Cardoso
Gerente de Meio Ambiente
CRQ-SC nº 13201425 Matrícula 9830

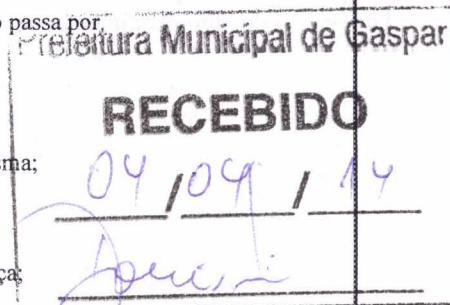
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Gerência De Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável

Documentos anexos:

- Consulta para licenciamento ambiental nº 1301-2013
- Formulário de caracterização do empreendimento
- Requerimento Padrão
- Inscrição CNPJ
- Comprovante de pagamento da Taxa de controle e fiscalização ambiental
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólido Industrial
- Certidão Ambiental FATMA nº 1044140/2010 – Bella Arte Acessórios para Cortinas Ltda
- Contrato de prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos – Global Coleta e Transporte de Resíduos
- LAO FATMA nº 113/2009 e 1005/2013 - Global Coleta e Transporte de Resíduos
- Manifestos de carga de coleta de resíduos sólidos – Global Coleta e Transporte de Resíduos Ltda
- Certificado de encapsulamento em aterro – Momento Engenharia Ambiental
- Certificado de limpeza de fossa – Gaspragas
- Certificado de controle de vetores – Gaspragas
- RAP – Relatório Ambiental Prévio
- ART nº 4854669-4 – Jadison Alexander Fernandes – Tecnólogo em Saneamento Ambiental
- Certificado de destinação de lâmpadas fluorescentes – A D & N Meio Ambiente Ltda
- Alteração de Contrato Social – Censi Máquinas Ltda – ME
- ART nº 4771235-4 – Projeto, fabricação e montagem de uma caldeira – Engenheiro Mecânico: Jago Muller
- ART nº 4771274-5 – Inspeção de caldeira – Engenheiro Mecânico: Jago Muller

Condições gerais de validade desta Licença de Operação LAO

1. Funcionamento de uma unidade de fabricação de acessórios para cortinas – Bella Arte Utilidades Para O Lar Ltda – CNPJ: 07.215.271/0001-03. Localizada na Rua Anfilóquio Nunes Pires, nº 4.843 – Bela vista – Gaspar -SC.
2. **DISPOSITIVOS DE CONTROLE AMBIENTAL:**
 - 2.1 **RESÍDUOS SÓLIDOS**
Coleta e destinação adequada do resíduo contaminante e para os resíduos sólidos em geral.
 - 2.2 **EFLUENTES LÍQUIDOS**
Tanque séptico com filtro para o tratamento de esgoto sanitário.
 - 2.3 **EMISSÕES ATMOSFÉRICAS**
Sistema de tratamento de particulado (lavador de gases ciclo fechado), sendo que o mesmo passa por uma caixa de decantação de particulado.
3. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**
 - 3.1 Esta licença deverá ser exposta em local visível no endereço da atividade;
 - 3.2 Esta licença perde a sua validade em caso de descumprimento das condições gerais da mesma;
 - 3.3 A GEMADS, mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes, exigência ou normas legais;
Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
 - 3.4 Fica proibida a queima de resíduo sólido ao ar livre conforme legislação, bem como depósito de entulhos.
 - 3.5 Quaisquer área definidas por lei como Área de Preservação Permanente (APP) existente deverão ser preservadas.



Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a GEMADS sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Gaspar
Janeo Corrêa
Fiscal do Meio Ambiente - Matrícula 9598